



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00120

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 595/2012			
Autores RUBENS BUENO – PPS/PR		nº do prontuário		
1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.(x) modificativa	4.() aditiva	5.() Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 13 da Medida Provisória nº 595, de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13

XV - Organizar e regulamentar a guarda portuária (GUAPOR), com a finalidade de prover a vigilância e segurança do porto, de forma ostensiva.

§ 1º O uniforme da GUAPOR, deverá ser padronizado em todo o território nacional, para facilitar a sua identificação na área portuária.

§ 2º A formação técnica profissional da GUAPOR deverá ser realizada, mediante convênio, com o auxílio das escolas da Marinha do Brasil, do Departamento da Polícia Federal e da Receita Federal do Brasil.” (NR)

JUSTIFICATIVA

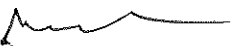
Desde o anúncio do programa de investimentos em portos pelo Governo Federal, por meio da publicação da Medida Provisória 595, guardas portuários de todo o Brasil estão preocupados, e com razão, com o que eles consideram "descaso com a categoria". A Medida Provisória MP 595/2012, já é apontada como "maior inimiga da história da Guarda Portuária".

A MP não cita a corporação, mas revoga a Lei 8.630/93, de Modernização dos Portos. Com isso pode desobrigar as Autoridades Portuárias de manter e regulamentar as Guardas Portuárias como responsáveis pela fiscalização nos portos brasileiros.

A exclusão, dentre as competências da administração do porto, de organizar e regulamentar a guarda portuária, abriria espaço para a terceirização da guarda. No entanto, o serviço é atividade fim, não pode ser terceirizado.

Nesse sentido, propomos a inclusão do dispositivo revogado.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2012.


Deputado RUBENS BUENO
PPS/PR

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 12/12/2012 às 18h25
Valéria / Mat. 46957